PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº024/2024 - Data: de 08 de fevereiro de 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Instruí os procedimentos de composição da Equipe Suplementar de Linguagens e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, instruí e normatiza os procedimentos de:

1. Equipe Suplementar de Linguagens.

1.1 A Equipe Suplementar de Linguagens será responsável pela execução do percentual de até 1/3 da hora atividade que será implementada gradativamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande;

1.2 A Equipe Suplementar de Linguagens será composta por professores da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, com jornada de 20h e/ou 40h, os quais deverão se inscrever através do Link específico, respeitando os critérios descritos nesta Instrução Normativa.

1.3 A Equipe Suplementar de Linguagens será responsável pela docência das disciplinas de Linguagens, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 As Horas Atividades da Equipe Suplementar serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e serão coordenadas pela equipe técnica-pedagógica das disciplinas de linguagens.

2. Critérios para Composição da Equipe Suplementar de Linguagens.

2.1 Professores concursados em Educação Física;

2.2 Professores efetivos com licenciatura em Arte e Linguagens Artísticas, Educação Física, Ciências e Ensino Religioso;

2.3 Professores efetivos com formação superior em Pedagogia;

2.4 Professores efetivos com formação em Magistério;

2.5 Professores com vínculo PSS.

3. Critérios para Classificação.

Concurso em Educação Física - item 2.1	90 pontos
Licenciatura Específica - item 2.2	70 pontos
Pedagogia – item 2.3	60 pontos
Magistério – item 2.4	40 pontos
PSS – item 2.5	30 pontos
Tempo de Serviço	01 ponto por ano

Obs: pontos referentes a escolarização não serão cumulativos.

3. Descrição das atividades

3.1 Salvo os professores concursados em Educação Física, que desempenharão as atividades em sua área de concurso, os demais componentes da Equipe Suplementar, exercerão as atividades profissionais conforme necessidade das áreas de linguagens.

3.2 Os professores da Equipe Suplementar serão designados para trabalhar em uma ou mais instituição e atuarão em diferentes níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal.

4. Disposições Gerais

4.1 O professor que compor a Equipe Suplementar não perderá a lotação na sua escola de origem, salvo legítimo interesse público.

4.2 Considerando a lei 1.729 de 11 de dezembro de 2023, o professor da Equipe Suplementar poderá realizar semanalmente 20% de sua hora atividade em regime home office, podendo, entretanto, ser convocado presencialmente, se necessário.

4.3 Em casos específicos, nos Cmeis, a Equipe Suplementar poderá atuar com um professor e um estagiário.

4.4 Em casos de professores com jornada de trabalho de 20h e interesse em Período Extraordinário, este deverá ser realizado, obrigatoriamente, na Equipe Suplementar de Linguagens.

4.5 Em casos de professores com dois padrões de 20h, ambos os períodos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na Equipe Suplementar de Linguagens.

Para realizar inscrição na Equipe Suplementar acesse o QR code.

Daniel Melo Cruz
Diretor- geral Pedagógico - SME
Decreto 6706/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-geral SME
Decreto 6324/2022